

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024-DIVERSAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, neste ato, representada pela senhora **EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS**, Secretária de Obras e Infraestrutura, inscrita no CPF sob o nº. **880.660.104-00** e portadora da cédula de identidade nº. **4889407**, expedida pela **SDS/PE**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **000004369598**, expedida pela **SDS/PE**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, representada pela senhora **JULIA NATERIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SEDEC/RO**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, e pela representada pela senhora **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Secretária Municipal Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº. **087.009.624-90** e portadora da cédula de identidade nº. **0000007908819**, expedida pela **SDS/PE**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA** e, do outro lado, a empresa **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, com sede à Rua Professor Manoel Joaquim Leite, nº. 28, Centro, Cedro, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.266.453/0001-01, neste ato, representado pela Senhora **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, (Titular), inscrita no CPF sob o nº. 090.557.724-88 e portadora da cédula de identidade nº. **12070475**, expedida pela **SDS/PE**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

- 1.2.1 - Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 1.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.3 - Secretaria de Assistência Social e
- 1.2.4 - Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção em geral, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade por Secretaria			UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	valor por Secretaria			VALOR TOTAL	MARCA
		SECOINF	SESA	SEASC				SECOINF	SESA	SEASC		
1	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO, COMPONENTES PORTA PAPEL/SABONETEIRA/2 PORTA TOALHA/CABIDE	UN	20	20	13	73	105,70	2.114,00	2.114,00	1.374,10	7.716,10	REAL
2	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO 195G/230ML	UN	20	10	15	55	31,00	620,00	310,00	310,00	465,00	HENKIEL
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETO DE LITRO	UN	30			30	21,28	638,40	0,00	0,00	638,40	SIKAI
4	Agnatras 0,9 Litros	UN	100			100	41,12	4.112,00	0,00	0,00	4.112,00	FARBEN
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250, ROLO COM 250 METROS	UN	10			10	443,00	4.430,00	0,00	0,00	4.430,00	FORTTE
6	ARAME GALVANIZADO 18 BWG; D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	20	10	80	32,12	963,60	642,40	642,40	321,20	VONDER

7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30	20	50	80	27,75	832,50	555,00	555,00	277,50	2.220,00	DIMAX
8	AREA MEDIA LAVADA.	MB	60	50	60	20	161,23	9.673,80	8.061,50	8.061,50	9.673,80	35.470,60	TRANSLOC
9	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	UN	20				22,95	459,00	0,00	0,00	0,00	459,00	QUARTZOLIT
10	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	UN	80	60	60	80	38,75	3.100,00	2.325,00	2.325,00	3.100,00	10.850,00	QUARTZOLIT
11	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III (PACOTE DE 20KG)	UN	30	40	40	30	57,75	1.732,50	2.310,00	2.310,00	1.732,50	8.085,00	QUARTZOLIT
12	ASSENTO VASO SANITARIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO	UN	30	30	30	50	54,28	1.628,40	1.628,40	1.628,40	2.714,00	7.599,20	GRANPLAST
13	BALDE PEDREIRO METAL 10 LITROS - Produzido com chapa de Aço Sae 1010, alça em aço 1045 de 4,2 mm*	UN	10			10	34,60	346,00	0,00	0,00	0,00	346,00	FORTE METALS
14	Balde plastico 20 litros (alca de ferro)	UN	10			10	35,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	ATLAS
15	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UN	5			5	11,87	59,35	0,00	0,00	0,00	59,35	ATLAS
16	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	20.000	10000	10000	2000	1,15	23.000,00	11.500,00	11.500,00	2.300,00	48.300,00	ARGILA FORTE
17	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M3	14	28	28	14	234,80	3.287,20	6.574,40	6.574,40	3.287,20	19.723,20	FEITOSA
18	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M3	14	28	28	14	234,80	3.287,20	6.574,40	6.574,40	3.287,20	19.723,20	FEITOSA
19	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M3	6	14	14	6	234,80	1.408,80	3.287,20	3.287,20	1.408,80	9.392,00	FEITOSA
20	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UN	5			5	14,45	72,25	0,00	0,00	0,00	72,25	VONDER
21	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UN	5			5	24,03	120,15	0,00	0,00	0,00	120,15	VONDER
22	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UN	5			5	7,03	35,15	0,00	0,00	0,00	35,15	VONDER
23	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UN	5			5	7,78	38,90	0,00	0,00	0,00	38,90	VONDER
24	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UN	5			5	10,18	50,90	0,00	0,00	0,00	50,90	VONDER
25	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3,5 MM, TAMANHO MÉDIO	UN	5			5	6,87	34,35	0,00	0,00	0,00	34,35	VONDER
26 27	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16 POL, TAMANHO MÉDIO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UN	5 5			5 5	10,72 14,20	53,60 71,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	53,60 71,00	VONDER VONDER
28	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UN	5			5	22,12	110,60	0,00	0,00	0,00	110,60	VONDER
29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500	1000	1000	500	0,42	210,00	420,00	420,00	210,00	1.260,00	USAF
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	500	1000	1000	500	0,22	110,00	220,00	220,00	110,00	660,00	USAF
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	500	1000	1000	500	0,53	265,00	530,00	530,00	265,00	1.390,00	USAF
32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	500	1000	1000	500	0,37	185,00	370,00	370,00	185,00	1.110,00	USAF
33	CADEADO 20MM	UN	20	40	40	20	19,12	382,40	764,80	764,80	382,40	2.294,40	3F
34	CADEADO 35MM	UN	20	30	30	20	31,87	637,40	956,10	956,10	637,40	3.187,00	3F
35	CADEADO 40MM	UN	20	25	25	20	38,95	779,00	973,75	973,75	779,00	3.505,50	3F
36	CADEADO 50MM	UN	20	15	15	20	56,90	1.138,00	853,50	853,50	1.138,00	3.983,00	PADO
37	CAIBRO DE MADEIRA NAÓ APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	500	2000	2000	500	5,95	2.975,00	11.900,00	11.900,00	2.975,00	29.750,00	MISTA
38	CAL ADITIVADO P/ PINTURA SACO C/05 KG.	SC	50			50	13,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	HIDRACOR
39	CAMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO.	UN	20			20	25,60	512,00	0,00	0,00	0,00	512,00	COLSON
40	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,10 X 2,20* M	UN	20			20	214,80	4.296,00	0,00	0,00	0,00	4.296,00	PARICA
41	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II-32, Saco 50kg	SC	400	130	130	400	48,57	19.428,00	6.314,10	6.314,10	4.857,00	36.913,20	MIZU
42	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8POL	UN	5			5	38,57	192,85	0,00	0,00	0,00	192,85	ATLAS
43	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8POL	UN	5			5	37,40	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00	ATLAS
44	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAL, COMPONENTES 10 PEGAS DE 3,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12 MM	CX	2			2	223,33	446,66	0,00	0,00	0,00	446,66	BOSCH
45	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP, Diâmetro da corda: 10 mm	MT	200			200	3,22	644,00	0,00	0,00	0,00	644,00	PRATIK
46	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP, Diâmetro da corda: 8 mm	MT	200			200	3,10	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	PRATIK
47	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma central, Material: poliamida, Diâmetro: 12mm, Carga para ruptura: 20kn = 2,038 (kgf)	MT	100			100	3,90	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	PRATIK
48	CORRENTE 1/4	KG	5	2	2	11	45,33	226,65	90,66	90,66	90,66	498,63	PRATIK
49	CORRENTE 3/8	KG	5	2	2	11	47,50	237,50	95,00	95,00	95,00	522,50	PRATIK
50	CORRENTE 5/16	KG	5	2	2	11	56,67	283,35	113,34	113,34	113,34	623,37	PRATIK
51	DESEGRIPANTE SPRAY 300ML/200G	UN	30			30	17,17	515,10	0,00	0,00	0,00	515,10	CHEMICOLOR
52	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	10			10	24,08	240,80	0,00	0,00	0,00	240,80	DIMAX
53	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UN	10			10	20,33	203,30	0,00	0,00	0,00	203,30	954
54	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UN	10			10	28,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	THOMPSON
55	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	10			10	21,33	213,30	0,00	0,00	0,00	213,30	DIMAX
56	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	10			10	50,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	NORTON
57	DOBRAÇA EM AÇO/FERRO, 3 X 2 1/2, E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	30	30	30	120	23,67	710,10	710,10	710,10	710,10	2.840,40	SILVANA
58	DOBRAÇA TIPO VAL E VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	30	30	30	120	9,75	292,50	292,50	292,50	292,50	1.170,00	METAL VI
59	DOBRAÇA TIPO VAL E VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	12			12	133,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	ISERO
60	Engraxadeira Bomba de graxa manual de capacidade de 400 gramas, com bicos rígido e flexível, Idem para lubrificação de máquinas e equipamentos.Capacidade: 400 gramas,Conteúdo: 1 Bomba de graxa manual, 1 Bico rígido, 1 Bico flexível.	UN	5			5	70,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	STARTER
61	Engraxadeira Manual 5 Kg com Mangueira 1,30m	UN	5			5	450,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	VONDER
62	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	UN	10			10	12,50	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	ATLAS
63	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIO E EXTRA SACO DE 150G	UN	10			10	8,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	WORKER
64	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM	UN	30	30	30	120	71,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	8.520,00	SOPRANO

	UN	10	10.000	15000	5000	23,10	231,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	231,00	SÃO ROMÃO
114	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 8 POL	UN	3				120,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00	DECOLAR
115	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESTREGADOR, *110 X 60* CM	UN	10.000	15000	5000		15000	150000					41.700,00	417.000,00	13.900,00	125.100,00	MAROMBADA
116	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	UN	20				34,30	686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,00	0,00	0,00	686,00	ETERNIT
117	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2.44 X 0.50 M (SEM AMIANTO)	UN	20				108,50	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00	ETERNIT
118	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2.44 X 1.10 M (SEM AMIANTO)	UN	20				416,50	8.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00	0,00	0,00	8.330,00	IQUINE
119	TINTA ACRILICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INOR-, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COR AMARELO DEMARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMÃO/LATAO 18L	UN	20	20	20		20	20	20	20			8.330,00	8.330,00	8.330,00	33.320,00	IQUINE
120	TINTA ACRILICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INOR-, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMÃO/LATAO 18L	UN	20	5	5		295,00	5.900,00	1.475,00	1.475,00			10.325,00	10.325,00	10.325,00	CORAL	
121	TINTA ACRILICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INOR-, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO NEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMÃO/LATAO 18L	UN	20	30	30		295,00	5.900,00	8.850,00	8.850,00			32.450,00	32.450,00	32.450,00	CORAL	

122	TINTA ACRILICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INOR-, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COR VERDE FOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMÃO/LATAO 18L	UN	20	5	5		422,00	8.440,00	2.110,00	2.110,00			14.770,00	14.770,00	14.770,00	IQUINE
123	TINTA ACRILICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRILICA/PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, PRAZO VALIDADE 24MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/ CONCRETO MADEIRA, METODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO 18L	UN	20		20		681,30	13.626,00	0,00	0,00			13.626,00	13.626,00	13.626,00	CORAL
124	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRILICA PIGMENTOS ORGANICOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR BRANCO GELO 18L	UN	20		20		674,90	13.498,00	0,00	0,00			13.498,00	13.498,00	13.498,00	IQUINE
125	TINTA ACRILICA, PREMIUM, SUPER LAVAVEL, COR BRANCO NEVE, LATAO 18L	UN	30	30	30		674,90	20.247,00	0,00	20.247,00			40.494,00	40.494,00	40.494,00	IQUINE
126	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRILICA PIGMENTOS ORGANICOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE 18L	UN	20		20		674,90	13.498,00	0,00	0,00			13.498,00	13.498,00	13.498,00	IQUINE
127	TINTA ESMALTADA SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6L	UN	50	50	50		208,20	10.410,00	10.410,00	10.410,00			41.640,00	41.640,00	41.640,00	IQUINE
128	TRENA 10 M COM TRAVA	UN	5		5		43,70	218,50	0,00	0,00			218,50	218,50	218,50	DIMAX
129	TRENA 5 M COM TRAVA	UN	5		5		21,17	105,85	0,00	0,00			105,85	105,85	105,85	DIMAX
130	TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 M.	UN	3		3		75,75	227,25	0,00	0,00			227,25	227,25	227,25	THOMPSON
131	TRINCHA P/PINTURA procha trincha para pintura com 19 cm.	UN	20		20		15,85	317,00	0,00	0,00			317,00	317,00	317,00	ATLAS
132	VERGALHAO 3/8, vergalhão 3/8" 10,0 mm db ca-50 12 mt	UN	30	30	30		86,60	2.598,00	2.598,00	2.598,00			8.660,00	8.660,00	8.660,00	ACO CEARENSE
133	VERGALHAO 4.2 MM, vergalhão 4.2 mm db ca-50 12 mt.	UN	40	20	20		25,60	1.024,00	512,00	512,00			2.304,00	2.304,00	2.304,00	ACO CEARENSE
134	VERGALHAO 5/16, vergalhão 5/16" 8,0 mm db ca-50 12 mt. Verniz Tripla Proteção protege a madeira de chuva, manesia, e sol, inclusive ratos UV. Bom alastramento, boa aderência e secagem rápida. Indicado para proteção de superfícies de madeira em ambientes externos. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 120 m2. (Cor a combinar)	UN	40	40	40		64,50	2.580,00	2.580,00	2.580,00			8.385,00	8.385,00	8.385,00	ACO CEARENSE
135		UN	30	5	5		186,50	5.595,00	932,50	932,50			8.392,50	8.392,50	8.392,50	SPARLACK
							273.658,74	224.420,15	224.420,15	117.308,32			839.807,36	839.807,36	839.807,36	

GRUPO DE ITENS 02 - (MATERIAL DE ELÉTRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidade por Secretaria			VALOR UNIT.	Valor por Secretaria			VALOR TOTAL	MARCA
			SECOINF	SESA	SEASC		SECOINF	SESA	SEASC		
1	Cabo Flexível 1,5mm (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, tampa mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	84,94	1.274,10	849,40	849,40	3.822,30	SIL
2	Cabo Flexível 1,5mm (Cor Preto) CONDUTOR: Fios de Cobre, tampa mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	85,00	1.275,00	850,00	850,00	3.825,00	SIL
3	Cabo Flexível 1,5mm (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, tampa mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	85,00	1.275,00	850,00	850,00	3.825,00	SIL
4	Cabo Flexível 2,5mm (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, tampa mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (Extra flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico	ROLO	15	15	15	135,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	8.100,00	SIL

27	Disjuntor Din Monopolar Curva C 40A	UND	20	20	20	20	80	15,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00	SOPRANO
28	Disjuntor Din Tripolar Curva C 63A	UND	3	3	3	3	12	90,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	1.080,00	SOPRANO
29	Disjuntor Din Tripolar Din Curva C 40A	UND	5	5	5	5	20	65,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	1.300,00	SOPRANO
30	FITA ISOLANTE 18 mm x 20 metros	UND	80	100	100	50	330	8,00	640,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.640,00	FOXLUX
31	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO - 19 mm x 5 m	UND	30	20	20	10	80	19,00	380,00	380,00	380,00	380,00	190,00	1.520,00	FOXLUX
32	Fixa fio 6mm, Pacote com 20 unidades	PACOTE	20	20	20	20	10,31	10,31	206,20	206,20	206,20	206,20	206,20	824,80	DIMAX
33	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 M	UND	20	20	20	20	80	30,48	609,60	609,60	609,60	609,60	609,60	2.438,40	JLOBRATO
34	INTERRUPTOR DUPLO, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	30	20	20	30	100	8,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	800,00	ILUMI
35	INTERRUPTOR MEIO CORDÃO SIMPLES (PÉRA) 6A 250V - BRANCO	UND	10	10	10	10	40	8,01	80,10	80,10	80,10	80,10	80,10	320,40	ILUMI
36	INTERRUPTOR SIMPLES, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	20	10	10	10	50	9,31	186,20	186,20	93,10	93,10	93,10	465,50	ILUMI

37	INTERRUPTOR TRIPLO, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	15	10	10	18,56	278,40	185,60	185,60	185,60	278,40	278,40	928,00	ILUMI
38	Lâmpada LED Bulbo, 15W, Luz branca 6500K, Soquete E27	UND	200	100	100	8,00	1.600,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.000,00	TASCHIBRA
39	Lâmpada LED Bulbo, 20W, Luz branca 6500K, Soquete E27	UND	100	150	150	7,40	740,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	4.070,00	TASCHIBRA
40	Lâmpada LED Bulbo, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27	UND	100	200	200	11,20	1.120,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	7.840,00	TASCHIBRA
41	Lâmpada LED Bulbo, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27	UND	100	100	100	19,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	7.600,00	TASCHIBRA
42	Panel Plafon LED 12W de Embutir Quadrado, Branco frio	UND	10	10	10	22,01	220,10	220,10	220,10	220,10	220,10	220,10	880,40	TASCHIBRA
43	Panel Plafon LED 12W de Sobrepor Quadrado, Branco frio	UND	10	10	10	28,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.120,00	TASCHIBRA
44	Panel Plafon LED 18W de Embutir Quadrado, Branco frio	UND	10	20	20	14,00	140,00	280,00	280,00	280,00	140,00	140,00	840,00	TASCHIBRA
45	Panel Plafon LED 18W de Sobrepor Quadrado, Branco frio	UND	10	20	20	15,75	157,50	315,00	315,00	315,00	157,50	157,50	945,00	TASCHIBRA
46	Panel Plafon LED 24W de Embutir Quadrado, Branco frio	UND	10	30	30	12,00	120,00	360,00	360,00	360,00	120,00	120,00	960,00	TASCHIBRA
47	Panel Plafon LED 24W de Sobrepor Quadrado, Branco frio	UND	10	30	30	14,00	140,00	420,00	420,00	420,00	140,00	140,00	1.120,00	TASCHIBRA
48	Plafon Branco, 100W com bocal de porcelana	UND	15	100	100	5,50	82,50	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.732,50	ILUMI
49	Plug Fêmea Com Prensa Cabo 2p+t 10A	UND	20	20	20	6,65	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	532,00	ILUMI
50	Plug Fêmea Com Prensa Cabo 2p+t 20A	UND	10	10	10	8,31	83,10	83,10	83,10	83,10	83,10	83,10	332,40	ILUMI
51	PLUG MACHO 2p 10A	UND	30	30	30	6,31	189,30	189,30	189,30	189,30	189,30	189,30	757,20	ILUMI

52	Soquete de Porcelana E27 4 A 250 V com Rabicho	UND	250	100	100	100	550	3,65	912,50	365,00	365,00	365,00	2.007,50	MAX
53	TOMADA 2P+T 10A, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	20	200	200	50	470	7,00	140,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	3.290,00	ILUMI
54	TOMADA DUPLA 2P+T 10A, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	50	100	100	60	310	14,02	701,00	1.402,00	1.402,00	1.402,00	4.346,20	ILUMI
55	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	50	50	50	50	50	23,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	ILUMI
									37.017,00	45.891,80	45.891,80	35.199,40	164.000,00	

GRUPO DE ITENS 03 - (MATERIAL DE HIDRÁULICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	Quantidade por Secretaria			VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	Valor por Secretaria			VALOR TOTAL	MARCA
			SECOINF	SESA	SEASC			SECOINF	SESA	SEASC		
1	Adesivo plástico (cola p/ cano) c/ 75 gr pvc.	UND.	60	10	10	7,08	90	424,80	70,80	70,80	637,20	POLYTUBES
2	ADESIVO PVC FRASCO 175GR cola de cano pvc frasco com pinceel 175g (cola pvc).	UND.	30	5	5	16,00	45	480,00	80,00	80,00	720,00	POLYTUBES
3	Anel de vedação	UND.	40	20	20	8,50	100	340,00	170,00	170,00	850,00	PULVITEC
4	Bacia sanitária branca (adulto)	UND.	20	20	20	209,00	75	4.180,00	4.180,00	3.135,00	15.675,00	CELITE
5	Caixa d'água 1.000 L de Polietileno	UND.	5	5	5	486,65	17	2.433,25	2.433,25	973,30	8.273,05	FORTLEY
6	Caixa d'água 2.000 L de Polietileno	UND.	3	3	3	1.300,00	7	0,00	3.900,00	1.300,00	9.100,00	FORTLEY
7	Caixa d'água 500 L de Polietileno	UND.	4	3	3	310,00	11	1.240,00	930,00	930,00	3.410,00	FORTLEY

8	Caixa de descarga, acoplada.	UND.	20	30	20	100	220,46	4.409,20	6.613,80	6.613,80	4.409,20	22.046,00	CELITE
9	Caixa descarga simples	UND.	30	15	15	85	40,01	1.200,30	600,15	600,15	1.000,25	3.400,85	GRANPLAST
10	Cano em PVC, tubo esgoto 100mm x 06 mts	VARA	100	20	20	150	80,00	8.000,00	1.600,00	1.600,00	800,00	12.000,00	KRONA
11	Cano em PVC, Tubo esgoto 150mm x 06 mts	VARA	150	150	150	150	243,31	36.496,50	0,00	0,00	0,00	36.496,50	KRONA

12	Cano em PVC, Tubo esgoto 200mm x 06 mts	VARA	150							490,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	KRONA
13	Cano em PVC, tubo esgoto 40mm x 06 mts	VARA	30	10	10	10	10	10	10	43,48	1.304,40	434,80	434,80	434,80	2.608,80	KRONA
14	Cano em PVC, tubo esgoto 50mm x 06 mts	VARA	30	30	30	30	30	30	30	55,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.500,00	KRONA
15	Cano em PVC, tubo esgoto 75mm x 06 mts	VARA	30							82,56	2.476,80	0,00	0,00	0,00	2.476,80	KRONA
16	Cano pvc soldável 20mm vara com 06 mts	VARA	70	20	20	20	20	20	20	21,81	1.526,70	436,20	436,20	436,20	2.835,30	KRONA
17	Cano pvc soldável 25mm vara com 06 mts	VARA	70	40	40	40	40	40	40	24,81	1.736,70	992,40	992,40	992,40	4.217,70	KRONA
18	Cano pvc soldável 32mm vara com 06 mts	VARA	30	10	10	10	10	10	10	53,70	1.611,00	537,00	537,00	537,00	2.953,50	KRONA
19	Cano pvc soldável 40mm vara com 06 mts	VARA	30	35	35	35	35	35	35	75,00	2.250,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	7.875,00	KRONA
20	Cano pvc soldável 50mm vara com 06 mts	VARA	30	25	25	25	25	25	25	87,93	2.637,90	2.198,25	2.198,25	2.198,25	7.474,05	KRONA
21	Cano pvc soldável 60mm vara com 06 mts	VARA	30	20	20	20	20	20	20	163,50	4.905,00	3.270,00	3.270,00	3.270,00	12.262,50	KRONA

22	Curva em esg de 100	UNID.	100	10	10	10	10	10	10	130	38,28	3.828,00	382,80	382,80	382,80	4.976,40	KRONA
23	Curva em esg de 50	UNID.	30	10	10	10	10	10	10	60	6,28	188,40	62,80	62,80	62,80	376,80	KRONA
24	Curva em esg de 20	UNID.	30	10	10	10	10	10	10	60	13,20	396,00	132,00	132,00	132,00	792,00	KRONA
25	Curva em esg de 75	UNID.	30							30	29,14	874,20	0,00	0,00	0,00	874,20	KRONA
26	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20 M, DIAMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO	UNID.	10	10	10	10	10	10	10	120,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	REAL
27	Engate de PVC Flexível Universal 40 em 1/2" Branco	UNID.	30							5,48	164,40	0,00	0,00	0,00	0,00	164,40	KRONA
28	Engate de PVC Flexível Universal 50 em 1/2" Branco	UNID.	30							6,40	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	KRONA
29	Engate de PVC Flexível Universal 60 em 1/2" Branco	UNID.	30							7,90	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,00	KRONA
30	Fita veda rosca, 12mm x 25m	UNID.	70	10	10	10	10	10	10	4,03	282,10	40,30	40,30	40,30	403,00	SEAL TAPE	
31	Joelho 45° ESG de 100	UNID.	50	5	5	5	5	5	5	65	50,00	2.500,00	250,00	250,00	250,00	3.250,00	KRONA
32	Joelho 45° ESG de 40	UNID.	40	5	5	5	5	5	5	55	3,10	124,00	15,50	15,50	15,50	170,50	KRONA
33	Joelho 45° ESG de 50	UNID.	30	30	30	30	30	30	30	120	4,86	145,80	145,80	145,80	145,80	583,20	KRONA
34	Joelho 45° ESG de 75	UNID.	20							20	9,81	196,20	0,00	0,00	0,00	196,20	KRONA
35	Joelho 90° ESG de 100	UNID.	100	10	10	10	10	10	10	130	6,48	648,00	64,80	64,80	64,80	842,40	KRONA

36	Joelho 90° ESG de 40	UNID.	60	5	5	5	5	5	5	75	2,06	123,60	10,30	10,30	154,50	KRONA
37	Joelho 90° ESG de 50	UNID.	70	5	5	5	5	5	5	85	2,73	191,10	13,65	13,65	232,05	KRONA
38	Joelho 90° ESG de 75	UNID.	70							6,48	453,60	0,00	0,00	0,00	453,60	KRONA
39	Joelho 90° pvc soldável 20mm	UNID.	150	25	25	25	25	25	25	225	0,96	144,00	24,00	24,00	216,00	KRONA
40	Joelho 90° pvc soldável 25mm	UNID.	70	25	25	25	25	25	25	145	1,30	91,00	32,50	32,50	188,50	KRONA
41	Joelhos 90° soldável com rosca de 20mm	UNID.	70	25	25	25	25	25	25	145	1,76	123,20	44,00	44,00	255,20	KRONA
42	Joelhos 90° soldável com rosca de 25mm	UNID.	70	25	25	25	25	25	25	145	3,30	231,00	82,50	82,50	478,50	KRONA
43	Lavatório pequeno plástico	UNID.	30							45	20,31	609,30	0,00	0,00	913,95	HERC
44	Lava pvc sold. 50	UNID.	80	10	10	10	10	10	10	110	5,41	432,80	54,10	54,10	595,10	KRONA
45	Lava soldável com rosca em PVC de 20mm	UNID.	50	30	30	30	30	30	30	140	1,81	90,50	54,30	54,30	253,40	KRONA
46	Lava soldável com rosca em PVC de 25mm	UNID.	50	30	30	30	30	30	30	140	2,16	108,00	64,80	64,80	302,40	KRONA
47	Lava soldável em PVC de 20mm	UNID.	150	20	20	20	20	20	20	210	0,98	147,00	19,60	19,60	205,80	KRONA
48	Lava soldável em PVC de 25mm	UNID.	150	20	20	20	20	20	20	210	1,37	205,50	27,40	27,40	287,70	KRONA
49	Mangueira com 30mts	UNID.	10							10	152,65	1.526,50	0,00	0,00	1.526,50	PERFILNOR

50	Registro pvc sold. 1/2	UNID.	10	10	10	10	10	10	10	40	6,56	65,60	65,60	65,60	262,40	KRONA
51	Registro pvc sold. 25mm	UNID.	10	10	10	10	10	10	10	30	7,25	72,50	72,50	72,50	217,50	KRONA
52	Registro pvc sold. 40mm	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	15	21,56	107,80	107,80	107,80	323,40	KRONA
53	Registro pvc sold. 50mm	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	15	28,75	143,75	143,75	143,75	431,25	KRONA
54	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	UNID.	50	30	30	30	30	30	30	110	13,75	687,50	412,50	412,50	1.512,50	SOCEL
55	Sifão Sanfonado Universal Simples Ajustável Polipropileno 1", 1.1/4" e 1.1/2"	UNID.	100	50	50	50	50	50	50	200	12,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00	KRONA
56	T 1/2 pvc sold. Liso	UNID.	150	10	10	10	10	10	10	170	1,16	174,00	11,60	11,60	197,20	KRONA
57	T 20 x 1 1/2 L/R	UNID.	70	10	10	10	10	10	10	90	3,73	37,30	37,30	37,30	335,70	KRONA
58	T de esgoto 100	UNID.	70	5	5	5	5	5	5	80	11,81	826,70	59,05	59,05	944,80	KRONA
59	T de esgoto 40	UNID.	40	5	5	5	5	5	5	50	4,08	163,20	20,40	20,40	204,00	KRONA
60	T soldável com rosca em PVC de 20mm	UNID.	70	10	10	10	10	10	10	90	3,81	266,70	38,10	38,10	342,90	KRONA
61	T soldável com rosca em PVC de 25mm	UNID.	70	10	10	10	10	10	10	90	4,31	301,70	43,10	43,10	387,90	KRONA
62	T soldável em PVC de 20mm	UNID.	150	10	10	10	10	10	10	170	1,11	166,50	11,10	11,10	188,70	KRONA
63	T soldável em PVC de 25mm	UNID.	150	10	10	10	10	10	10	170	1,43	14,30	14,30	14,30	243,10	KRONA
64	Torneira Boia de Plástico modelo	UNID.	10	10	10	10	10	10	10	30	103,31	1.033,10	0,00	0,00	3.099,30	TIGRE

65	Clicck 1/2", 3/4" e 1" para Caixa de Água	UNID.	60	50	160	12,15	729,00	607,50	607,50	0,00	1.944,00	KRONA
66	Torneira Boia Para Bebedouro 1/2 UNID.	UNID.	30	10	50	16,06	481,80	160,60	160,60	0,00	803,00	KRONA
67	Torneira de Boia 3/4" para Caixa D'Água com Haste de Metal UNID.	UNID.	20	20	60	74,81	1.496,20	1.496,20	1.496,20	0,00	4.488,60	HERC
68	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA PARA BANHEIRO UNID.	UNID.	100	20	140	24,65	2.465,00	493,00	493,00	0,00	3.451,00	HERC
69	Torneira em plástico na cor branca para pia de mão UNID.	UNID.	70	20	110	90,65	6.345,50	1.813,00	1.813,00	0,00	9.971,50	BOGNAR
70	Torneira lavatório 1416, 1193, e 33. UNID.	UNID.	30	10	50	88,00	2.640,00	880,00	880,00	0,00	4.400,00	REAL METAIS
71	Torneira p/ pia 1158 UNID.	UNID.	30	20	70	87,28	2.618,40	1.745,60	1.745,60	0,00	6.109,60	HERC
72	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De mesa 1/4 Volta UNID.	UNID.	30	20	70	92,18	2.765,40	1.843,60	1.843,60	0,00	6.452,60	HERC
73	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De Parede 1/4 Volta UNID.	UNID.	100	10	120	5,98	598,00	59,80	59,80	0,00	717,60	KRONA
74	Válvula de retenção, 1 1/2" PVC UNID.	UNID.	10		10	130,99	1.309,90	0,00	0,00	0,00	1.309,90	TIGRE
							195.517,60	46.012,30	46.012,30	17.957,80	305.500,00	

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de revisão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
- 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
- 13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14 - DAS ADESÕES**
- 14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; e
- 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.
- 15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
- 15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
- 15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**
- 17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- 18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS**
- 18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.
- 19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**
- 19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;
- 19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- CEDRO-PE, em 18 de abril de 2024.

EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Órgão Gerenciador Da Ata	MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA Secretário Municipal de Educação Órgão Participante Da Ata
JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Órgão Participante Da Ata	FRANCISCA MARIA DE LIMA Secretário Municipal de Assistência Social Órgão Participante Da Ata
LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO (Titular) Lays Cristina Dos Anjos Leite Cassimiro CNPJ: 36.266.453/0001-01 Fornecedor/Beneficiário Da Ata	

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BBF2BE09

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

